LEI Nº. I.884/76

AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. Iº - Fica o Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete autorizado a firmar convênio com o Ministério das Comunicações, pelo Departamento de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional de Belo Horizonte, com a finalidade de manutenção das Agências Postais de Dr. Joaquim Murtinho, Gagé e São Vicente de Paula obedecidas as disposições do convênio anexo, aprovado pela Câmara.

ART. 2º - Para atender às despesas decorrentes do Convênio de que trata o Art. Iº, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir / um crédito especial, até o limite necessário, no orçamento / do corrente exercício.

ART. 3º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DE MAIO DE 1976.

DR. CAMILO [illegible] DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal